

Redação da Minuta	Sugestão de Ateração	Justificativa
N/A	<p>Art. 13-A A Parte Obrigada de que dispõe o <i>caput</i> do artigo anterior terá suas metas individuais reduzidas de maneira automática quando comprovar a homologação de contratos de fornecimento de biocombustíveis com prazo superior a um ano, nos termos do art. 8º, inciso I, alínea a, da Lei 13.576/2017; e 7º da RANP 67/2011, nas seguintes proporções:</p> <p>I – 5% (cinco por cento) para contratos de fornecimento de biocombustíveis com prazo superior a 01 ano e inferior a 02 anos; e</p> <p>II – 10% (dez por cento) para contratos de fornecimento de biocombustíveis com prazo de duração de no mínimo 02 anos e no máximo 03 anos.</p> <p>§1º. A redução na meta individual da Parte Obrigada se dará pela homologação de contratos vigentes a partir de janeiro de 2022.</p> <p>§2º. Os contratos de que dispõe o parágrafo anterior deverão corresponder, individual ou conjuntamente, a volume não inferior a 70% do volume de biocombustíveis adquiridos no ano anterior.</p> <p>§3º. A redução de metas em percentual superior a 10% será objeto de regulamento próprio editado pela ANP.</p> <p>§4º. A previsão de que trata o <i>caput</i> vigorará de maneira</p>	<p>A presente Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia tem por objetivo aprimorar as estruturas de negociações de Créditos de Descarbonização - CBOs e tornar mais módicos os preços que hoje são pagos pelas partes obrigadas e não obrigadas.</p> <p>Conforme pode-se observar na ampla cobertura midiática sobre o tema, a cotação dos CBOs na B3 tem disparado nos últimos meses, principalmente em função do alto número de distribuidores que são obrigados a adquirir tais Créditos e também pelo aumento de pessoas físicas e jurídicas não obrigadas que veem nos CBOs uma oportunidade de investimento ou de compensação das emissões de carbono de suas atividades rotineiras.</p> <p>O aumento na procura de CBOs torna esses assets mais caros, sufocando os planejamentos financeiros de pequenos e médios distribuidores de combustíveis que não conseguem acompanhar a volatilidade do mercado da mesma forma que um agente com grande participação de mercado.</p> <p>A sugestão de redução escalonada até o limite de 10% tem por base a necessidade de arrefecimento nos preços dos CBOs, conferindo maior fôlego ao mercado até que políticas públicas mais robustas sobre o tema sejam elaboradas e postas em vigor pelo Poder Público.</p> <p>Já por este sentido, e também considerando eventuais impactos que a concessão imediata de</p>

SÃO PAULO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461
 Torre Sul • 16º andar
 01452-002 • São Paulo/SP
 +55 (11) 2714 6900

RIO

Praia de Botafogo, 440
 20º andar
 22250-908 Rio de Janeiro/RJ
 +55 (21) 2223 1504

BRASÍLIA

SAUS Q1 Bloco N
 Ed. Terra Brasilis, 7º andar
 70070-010 • Brasília/DF
 +55 (61) 3224 8015

BELO HORIZONTE

R. Santa Catarina, 1.631
 3º andar
 30170-081 • Belo Horizonte/MG
 +55 (31) 3227 5566

RECIFE

R. Padre Carapeuceiro, 858
 7º andar
 51020-280 • Recife/PE
 +55 (81) 3059 4345

	<p>transitória até a publicação, pela ANP, de regulamento próprio sobre o tema."</p>	<p>reduções de meta de CBI Cs pode levar ao mercado, a proposta transfere para o regulamento futuro da ANP as reduções superiores a 10%.</p> <p>Neste turno, importa rememorar que a Lei 13.576/2017 previu em seu bjo a redução das metas individuais de distribuidores que homologarem na ANP contratos de fornecimento de biocombustíveis com duração superior a 01 ano. O tema, apesar de fazer parte da Agenda Regulatória 2022-2023 da Agência, ainda não foi regulamentado, o que prejudica sobre maneira distribuidores que possuem contratos de fornecimento de longo prazo e que estão expostos ao ambiente de volatilidade e especulação no mercado de CBI Cs.</p> <p>A proposta de inclusão do artigo vem justamente para permitir, de maneira transitória, que a meta dos distribuidores de combustíveis seja reduzida a partir da homologação destes contratos, reduzindo, conforme anteriormente exposto, os efeitos deletérios já sentidos pela cadeia de distribuição em função do aumento do preço dos CBI Cs.</p> <p>O instrumento transitório proposto prevê, ainda, que a redução de metas pela homologação de contratos de fornecimento de longo prazo somente seja concedida quando constatado que os volumes contratados representem pelo menos 70% do volume adquirido no ano anterior, nos termos já estabelecidos pela RANP 67/2011 e que estabeleçam limites mínimos de biocombustíveis que devem ser adquiridos pelos agentes</p>
--	--	--

SÃO PAULO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461
Torre Sul • 16º andar
01452-002 • São Paulo/SP
+55 (11) 2714 6900

RIO

Praia de Botafogo, 440
20º andar
22250-908 Rio de Janeiro/RJ
+55 (21) 2223 1504

BRASÍLIA

SAUS Q1 Bloco N
Ed. Terra Brasília, 7º andar
70070-010 • Brasília/DF
+55 (61) 3224 8015

BELO HORIZONTE

R. Santa Catarina, 1.631
3º andar
30170-081 • Belo Horizonte/MG
+55 (31) 3227 5566

RECIFE

R. Padre Carapeuceiro, 858
7º andar
51020-280 • Recife/PE
+55 (81) 3059 4345

		<p>regulados.</p> <p>A sugestão utiliza por base os perfis dos contratos de fornecimento de longo prazo hoje existentes no setor de distribuição de combustíveis, haja vista que a própria inexistência de própria sobre o tema inviabiliza a celebração de contratos com prazo de duração superior a dois anos.</p> <p>A medida temporária objetivou impedir que contratos com volumes irrisórios sejam utilizados por Partes Obrigadas para a redução de suas metas individuais, prejudicando os objetivos do Programa Renovável e servindo como subterfúgio para o cumprimento das metas estabelecidas.</p>
<p>N/A</p>	<p>Sugerir-se a criação, no âmbito do Comitê Política Nacional de Biocombustíveis – Renovável, Grupo de Trabalho e Discussões Técnicas para compatibilização e eventual fungibilidade entre CBOs e os créditos de carbono que atendam os requisitos e regras dispostos pela Norma Técnica sobre o Mercado Voluntário de Carbono – NBR 15948 de 05 de 2011 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, normas internacionais reconhecidas no âmbito da UNFCCC e/ou no mercado voluntário</p>	<p>A sugestão por objetivo atender aos objetivos da própria Consulta Pública em conferir maior modicidade ao preço dos CBOs.</p> <p>Conforme pode-se observar na ampla cobertura midiática sobre o tema, a criação dos CBOs na B3 tem disparado nos últimos meses, principalmente em função do alto número de distribuidores que são obrigados a adquirir tais Créditos e também pelo aumento de pessoas físicas e jurídicas não obrigadas que veem nos CBOs uma oportunidade de investimento ou de compensação das emissões de carbono de suas atividades rotinas.</p> <p>Os créditos de carbono originados de projetos de redução de carbono ou de preservação de faixas ambientais podem ser importantes ativos para o atendimento dos objetivos da Política Nacional de Biocombustíveis, além de</p>

SÃO PAULO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461
 Torre Sul • 16º andar
 01452-002 • São Paulo/SP
 +55 (11) 2714 6900

RIO

Praia de Botafogo, 440
 20º andar
 22250-908 Rio de Janeiro/RJ
 +55 (21) 2223 1504

BRASÍLIA

SAUS Q1 Bloco N
 Ed. Terra Brasilis, 7º andar
 70070-010 • Brasília/DF
 +55 (61) 3224 8015

BELO HORIZONTE

R. Santa Catarina, 1.631
 3º andar
 30170-081 • Belo Horizonte/MG
 +55 (31) 3227 5566

RECIFE

R. Padre Carapeuceiro, 858
 7º andar
 51020-280 • Recife/PE
 +55 (81) 3059 4345

		contribuir para a redução da volatilidade dos preços dos ativos, diminuindo os efeitos negativos da valorização desmedida e especulatória dos CBI Cs nos pequenos e médios distribuidores de combustíveis.
--	--	--

SÃO PAULO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461
Torre Sul • 16º andar
01452-002 • São Paulo/SP
+55 (11) 2714 6900

RIO

Praia de Botafogo, 440
20º andar
22250-908 Rio de Janeiro/RJ
+55 (21) 2223 1504

BRASÍLIA

SAUS Q1 Bloco N
Ed. Terra Brasília, 7º andar
70070-010 • Brasília/DF
+55 (61) 3224 8015

BELO HORIZONTE

R. Santa Catarina, 1.631
3º andar
30170-081 • Belo Horizonte/MG
+55 (31) 3227 5566

RECIFE

R. Padre Carapuceiro, 858
7º andar
51020-280 • Recife/PE
+55 (81) 3059 4345